

"Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Antonio João para o exercício de 1.987".

IBER DA SILVA XAVIER, Prefeito Municipal de Antonio João, no uso de suas atribuições legais PROMULGA A seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Antonio João - MS, para o Exercício Financeiro de 1.987, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em CR\$. 14.760.000,00 (QUATORZE MILHÕES E SETECENTOS E SESENTA MIL CRUZADOS), (Decreto Lei 1.875 de 15.06.81).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 3 da Lei Federal 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

11 - Receitas Tributárias	Cr\$R\$. 722.000,00
13 - Receitas Patrimoniais.....	Cr\$. 34.000,00
15 - Receitas Industriais.....	Cr\$. 30.000,00
17 - Transferências Correntes.....	Cr\$. 10.106.000,00
19 - Outras Receitas Correntes.....	Cr\$. 43.000,00

T O T A LCr\$. 10.935.000,00

22- RECEITAS DE CAPITAL

21 - Operações de Créditos.....	Cr\$. 700.000,00
22 - Alienações de Bens	Cr\$. 15.000,00
24 - Transferência de Capital	Cr\$. 3.000.000,00
26 - Outras Receitas de Capital	Cr\$. 110.000,00

T O T A L ;Cr\$. 3.825.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA.....Cr\$. 14.760.000,00



Art. 3º - A despesa será realizada segundo as categorias econômicas que apresentam o seguinte desdobramento por elementos.

3.000	- <u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.111	- Pessoal Civil.....Cz\$.	3.850.000,00
3.113	- Obrigações Patrimoniais.....Cz\$.	540.000,00
3.120	- Material de Consumo.....Cz\$.	1.275.000,00
3.131	- Remuneração de Serviços Pessoais.....Cz\$.	930.000,00
3.132	- Outros Serviços e EncargosCz\$.	1.170.000,00
3.191	- Sentença Judiciais.....Cz\$.	20.000,00
3.192	- Despesas de Exercícios Anteriores.....Cz\$.	120.000,00
3.210	- Transferências Intragovernamentais....Cz\$.	818.400,00
3.231	- Subvenções Sociais.....Cz\$.	30.000,00
3.254	- Apoio Financeiro a Estudante.....Cz\$.	10.000,00
3.255	- Assistência Médica Hospitalar.....Cz\$.	230.000,00
3.259	- Outras Transferências a Pessoas.....Cz\$.	40.000,00
3.261	- Juros da Dívida Contratada.....Cz\$.	25.000,00
3.266	- Encargos de Outras Dívidas.....Cz\$.	15.000,00
3.280	- Contribuição para Form. do Pasep.....Cz\$.	220.000,00
	T O T A L.....Cz\$.	9.293.400,00
4.000	- <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	
4.110	- Obras e Instalações.....Cz\$.	2.940.000,00
4.120	- Equipamentos e Material Permanente....Cz\$.	2.062.000,00
4.192	- Despesas de Exercícios Anteriores.....Cz\$.	70.000,00
4.210	- Aquisição de Imóveis.....Cz\$.	130.000,00
4.280	- Depósitos Compulsórios.....Cz\$.	15.000,00
4.310	- Transferências Intragovernamentais....Cz\$.	204.600,00
4.351	- Amortização da Dívida Contratada.....Cz\$.	45.000,00
	T O T A LCz\$.	5.466.600,00
	TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....Cz\$.	14.760.000,00



Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal a:

- I - Efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) da receita estimada, conforme art. 67 da Carta Magna.
- II- Efetuar Operações de Créditos nos termos do art. 7º, § 3º da Lei Federal 4.320/64, para atender as despesas orçamentárias.
- III Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 60% (SESSENTA POR CENTO) do orçamento total, nos termos do art. 7º da Lei 4.420/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.987, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 dias do mes de Dezembro 1.986.



IBER DA SILVA XAVIER
Prefeito Municipal